



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Poder Executivo
Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Fone (55) 3525-1166
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

I - DO RELATÓRIO: Cuida-se de Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa AUTO MECANICA IBIRUBA SA, inscrita no CNPJ nº 90.657.198/0008-40, o qual tem como objeto a aquisição de um veículo novo (0km), tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais motorista, para a Secretaria Municipal De Saúde. A empresa apresenta impugnação mencionando que seria necessário descrever no edital quantas revisões são necessárias no veículo durante o prazo de 12 (doze) meses.

É o sucinto relatório.

II - DA ADMISSIBILIDADE: A impugnação foi recebida, tendo em vista que apresentada tempestivamente, observando os termos do instrumento convocatório.

Cumprido destacar que a referida impugnação foi feita por meio eletrônico. Embora o edital preconize no item 3.3 que *“o interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, localizado na Avenida João Pessoa, nº 414, Humaitá/RS, no horário de expediente, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias”*, o pedido será analisado.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente, destaca-se que o número de revisões que deverão ser feitas será conforme determinação do fabricante do veículo, tendo sua tabela a ser cumprida. Também, é importante mencionar que tudo irá variar conforme a necessidade do município, de acordo com a utilização do veículo.

Desta forma, caso fosse mencionado no edital qual o número de revisões seriam necessárias, o município estaria restringindo a competição e direcionando o edital para determinado fornecedor, o que não é o objeto deste certame.

IV - DA CONCLUSÃO: Diante da análise dos fatos ora apresentados, esta Pregoeira decide por **INDEFERIR** a impugnação formulada pela empresa AUTO MECANICA IBIRUBA SA, mantendo-se inalterados os termos do edital, bem como a data da sessão pública agendada.

Humaitá/RS, 18 de novembro de 2022.

CRISTINA DONATO
Pregoeira